



NORMAS DE PARTICIPAÇÃO NO EVENTO

BFF - Boliqueime Food Festival 2026

Enquadramento

O BFF- Boliqueime Food Festival é uma iniciativa da Junta de Freguesia de Boliqueime, que ocorre durante o mês de julho, com o objetivo de trazer a esta localidade um evento inovador prestigiando o património cultural e gastronómico, não só local e regional, mas cada vez mais diversificado, caracterizando-se por uma mostra e venda de “street food”, artesanato, produtos locais, no qual se pretende a representação das coletividades, empresas, artesãos locais bem como artistas musicais, plásticos entre outros.

Artigo 1º (Data, Localização e Horário)

1. A Junta de Freguesia de Boliqueime organizará nos dias 24, 25 e 26 de julho, em colaboração com a Câmara Municipal de Loulé, o BFF- Boliqueime Food Festival, adiante designado por evento.
2. Local do evento: **Recinto da Feira.**
3. Horários:
 - a) Dia 24 – das 19:00 às 02:00;
 - b) Dia 25 – das 18:00 às 02:00;
 - c) Dia 26 – das 18:00 às 02:00.

Artigo 2º (Comércio de Alimentos & Bebidas)

1. Os participantes no evento poderão vender todo o tipo de comida e bebida, desde que as mesmas se enquadrem no âmbito do evento, não sendo permitido o uso de vidro no recinto.
2. No intuito de diminuir a pegada ecológica do evento, é obrigatório o uso de copos reutilizáveis na venda de toda e qualquer bebida, sendo proibida a utilização de qualquer outro material;
3. Os copos reutilizáveis referidos no ponto 2 são adquiridos em regime de exclusividade à Freguesia de Boliqueime, sendo o preço de venda ao público de 1,00€ (um euro, IVA incluído), os mesmos podem ser adquiridos pelos participantes para posterior venda ao público pelo mesmo valor de aquisição;
4. Excepcionalmente, são permitidos aos participantes o uso de copos próprios que se destinem a bebidas específicas, tais como gins, cocktails, smoothies e similares, cuja



capacidade, seja superior aos fornecidos pela organização desde que cumpram o mencionado no ponto 2;

5. Não são aceites devoluções dos copos por parte dos visitantes do festival, não sendo o valor da compra reembolsável.
6. São permitidos o uso de copos reutilizáveis de outros eventos, desde que não ultrapassem a medida de 20cl, visando assim a reutilização dos copos.
7. A organização reserva para si a permissão, ou não, de um ou mais participantes comercializarem o mesmo género de produtos.

Artigo 3º (Inscrições)

1. A participação é válida para:
 - a) Operadores de Street Food, legalmente constituídos, em **veículos automóveis, reboques ou stands**, devidamente equipados para a preparação, confeção e venda de bens alimentares e de bebidas;
 - b) Artesãos e comerciantes de outros bens de consumo (bancas de mercadinho fornecidas pela organização).
2. A Organização reserva-se ao direito de excluir do evento, os participantes que à chegada para montagem da roulotte, não cumpram os requisitos exigidos ou não correspondam aos dados informados na altura da inscrição, não havendo lugar à devolução do valor da inscrição.
3. Os interessados em participar no evento deverão proceder ao preenchimento do formulário disponível no site www.freguesiadeboliqueime.pt e nas redes sociais da autarquia (Facebook e Instagram), ou fazê-lo pessoalmente nos serviços desta autarquia.
4. As inscrições decorrem de 18 março a 02 de abril de 2026.
5. A confirmação da inscrição será realizada entre 6 e 10 de abril de 2026, por ordem de receção e enquadramento do negócio ao conceito do evento, estando sujeita à disponibilidade de espaços.
6. O envio da inscrição não pressupõe a imediata aceitação da participação.
7. A Organização comunicará por carta registada ou por correio eletrónico, a aceitação da respetiva candidatura e a consequente participação no evento. A garantia de participação só é definitiva após receção da comunicação da organização ao participante.



8. Após esta confirmação por parte da organização o pagamento da inscrição deverá ser feito no prazo de uma semana.
9. O participante não poderá ceder a qualquer título, oneroso ou gratuito, o direito de ocupação, sem que para tal a organização aprove essa sua pretensão.
10. Todas as candidaturas devem conter os seguintes documentos:
 - a) Ficha de Inscrição;
 - b) Fotocópias dos Cartões de Cidadão de quem estará no ponto de venda;
 - c) Lista de produtos que pretende vender com os respetivos preços;
 - d) Fotografias de stand/roulotte e indicação das respetivas medidas;
 - e) Fotografias de produtos a expor;
 - f) Fotografias da ligação elétrica da roulotte;
 - g) Termo de responsabilidade devidamente preenchido e assinado (anexo I).
11. Na eventualidade de desistência, esta deverá ser comunicada à organização no mais curto espaço de tempo possível, relativamente à ocorrência dos factos que a determinam e sempre até 7 dias de antecedência relativamente ao dia da abertura do BFF 2026, sob pena de não haver direito à restituição do valor de inscrição após a confirmação da mesma. Neste caso, a Organização atribuirá os espaços a outros participantes.
12. Cada participante declara ter todo o licenciamento e seguros necessários por lei para a realização da sua atividade, não sendo a organização imputável à falta de qualquer documento ou licença.
13. Cada participante é responsável por tratar do Licenciamento Zero junto da Câmara Municipal de Loulé, até ao dia 1 de julho 2026 e apresentar comprovativo à organização sob pena de não poder participar no evento.

Artigo 4º (Atribuição de espaço)

1. A atribuição e distribuição dos espaços no evento serão decididas unicamente pela organização, que fundamentará a sua decisão em função da logística e do conceito do evento, de acordo com o espaço disponível.
2. Caso o número de participantes exceda o limite do espaço definido, a organização reserva-se no direito de excluir inscrições, recaindo essa decisão sempre sobre as inscrições feitas tardiamente e cujos negócios apresentem menor diferenciação.

Artigo 5º (Custos de Inscrição e Licenciamento)

1. A organização cobrará uma taxa de inscrição para o evento (3 dias);



- a) Roulottes e Stands (comidas e bebidas) – **250 €**;
- b) Bancas próprias pequenas (filhós, farturas, gomas, etc.) – **100 €**;
- c) Bancas fornecidas pela organização (mercadinho) ou bancas de tamanho muito reduzido – **60 €**;
- d) Não será permitido dentro do recinto, nem nas imediações, venda ambulante;
- e) Ficam isentas destas taxas as coletividades sediadas na Freguesia;
- f) O licenciamento de cada roulotte participante será da responsabilidade do proprietário.
- g) Será concedido um desconto de 15% às entidades sediadas na freguesia.

2. O valor da taxa deve ser pago por transferência bancária para o IBAN:
PT50.0033.0000.21780027167.43

Artigo 6º **(Funcionamento das transações comerciais)**

1. Todas as transações comerciais obedecerão ao seguinte modelo:
 - a) Os pagamentos das transações comerciais serão realizados em moeda real em euros e diretamente a cada participante.

Artigo 7º **(Montagens e Desmontagens)**

A montagem e colocação das estruturas dos participantes decorrem nos seguintes dias e horários:

1. Desde as 09h00 do dia 22, até às 13h00 do dia 24.
2. Os vendedores devem realizar os reabastecimentos até 1 hora antes da abertura do recinto, em cada um dos dias.
3. A desmontagem das estruturas dos participantes inicia-se a partir do momento em que o evento encerra, até um período máximo de 24h seguintes;
4. É da responsabilidade dos participantes zelar pelos seus produtos, pela limpeza e segurança da estrutura, quer esta seja cedida ou própria.

Artigo 8º **(Higiene, Limpeza e Obrigatoriedades legais)**

1. É da exclusiva responsabilidade dos participantes a limpeza, decoração e higiene do seu espaço, contribuindo para o bom ambiente do evento.



2. A limpeza das áreas comuns do evento é da responsabilidade da organização.
3. É da exclusiva responsabilidade dos participantes possuírem todos os requisitos legais das atividades (seguros, formação HACCP, implementação do HACCP e restantes aspetos em vigor com a lei portuguesa) por forma a contribuírem para o bom nome do evento e evitarem conflitos com as entidades fiscalizadoras.
4. Todos os participantes devem ler e tomar conhecimento do “Manual de Boas Práticas de Higiene e Segurança Alimentar,” e seguir as diretivas do mesmo (anexo II).
5. No dia 24/07/2026, em horário informar posteriormente, deverão os responsáveis de cada roulotte estar presentes junto do seu veículo / stand, para vistoria por parte das entidades fiscalizadoras.

Artigo 9º (Infraestruturas e Segurança)

1. É da responsabilidade da organização a:
 - a) Cedência de ponto de ligação à rede elétrica do recinto aos participantes que dela necessitem, sendo da responsabilidade dos mesmos o uso de quadro elétrico próprio;
 - b) Disponibilização de ponto de água;
 - c) Segurança e vigilância do espaço;
 - d) Devem os participantes zelar pela segurança das suas estruturas, mantendo-as fechadas e seguras durante os períodos de encerramento do evento e em que não existe segurança efetuada pela organização.
2. É da responsabilidade do participante não efetuar derivações elétricas nem usos de potência elétrica superiores aos disponibilizados pela Organização, sob pena de não serem admitidos em eventos futuros.

Artigo 10º (Aceitação do regulamento)


1. A inscrição no evento implica a aceitação de todas as suas cláusulas.
2. Os participantes deverão manter a sua estrutura aberta ao público, durante o horário de funcionamento do evento, sendo apenas permitido o seu fecho, por motivos de força maior e após comunicação e aprovação da Organização.
3. O incumprimento das obrigações assumidas nos termos dos pontos e artigos anteriores, determinará a extinção do direito de participação, em qualquer momento,



sem que haja lugar à exigência de indenização ou reembolso de eventuais importâncias pagas e poderá a organização restringir a participação do participante em futuros eventos.

Boliqueime, 16 de março de 2026

O Presidente



Nelson Brazão